



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora Auxiliadora		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora Auxiliadora, em Cariús, e reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de 2001, até 31.12.2005.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02265652-9	PARECER Nº 0017/2003	APROVADO EM: 13.01.2003

I – RELATÓRIO

Francisca Antero de Sousa Pinheiro, diretora da Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora Auxiliadora, situada na Rua Raul Nogueira, S/N, Esplanada, Cep.: 63.530.000, Cariús, mediante processo Nº 02265652-9, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A referida instituição pertence à Rede Municipal de Ensino e foi criada pelo Decreto Nº 03/1997.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra amparo na Lei Nº 9.394/96 que dispõe:

“Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

I -

II -

III -

IV – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”

III – VOTO DA RELATORA

Faça ao exposto, somos de parecer favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora Auxiliadora, de Cariús, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, com vigência até 31.12.2005, à partir de 2002.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0017/2003

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de janeiro de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0017/2003
SPU	Nº	02265652-9
APROVADO EM:		13.01.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC